

PROJETO DE LEI Nº 028/24, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar ações de enfrentamento ao evento climático adverso em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que nos últimos períodos, o Estado do Rio Grande do Sul tem sido atingido por eventos climáticos desfavoráveis e que recentemente fora atingido pela maior tragédia climática de sua história;

Considerando que existem Municípios que foram severamente atingidos por esta tragédia, com pessoas mortas, famílias desabrigadas, sem acesso à energia elétrica, alimentação, água potável, serviços essenciais de saúde e condições dignas de moradia;

Considerando a comoção que tomou conta de nossa população, bem como o dever de todos de auxiliarmos os próximos nos momentos de maior dificuldade, como o que se apresenta neste momento;

Considerando que sempre que ocorrem eventos trágicos que colocam os demais Entes Federativos em situação de emergência e/ou calamidade pública, é dever dos demais Entes prestarem mútua solidariedade,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar máquinas, veículos, equipamentos, próprios ou contratados, servidores e materiais, com ônus à origem, para atuar nas ações de enfrentamento aos efeitos adversos decorrentes de eventos climáticos do tipo chuvas intensas que ocorreram e/ou ocorrerem nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e que importarem em situação de emergência e/ou calamidade pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com efeitos retroativos à 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2024.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 028/2024

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município a disponibilizar máquinas, veículos, equipamentos, estes próprios ou de terceiros contratados, Servidores Públicos Municipais e materiais, próprios de seu quadro ou contratados/adquiridos para tal fim, com ônus ao erário local, para atuar nas ações de enfrentamento aos efeitos adversos decorrentes de eventos climáticos do tipo chuvas intensas que ocorreram e/ou ocorrerem nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e que importarem em situação de emergência e/ou calamidade pública.

Neste momento, em nossa região tivemos diversos municípios que foram muito castigados pelas chuvas intensas, com alagamentos e destruição de residências e estabelecimentos comerciais, situação muito pior está sendo vivenciada por diversos outros Municípios do Estado.

Os danos sofridos por nosso Município, embora de grandes proporções e que exigirão ações de curto, médio e de longo prazo, não se comparam com aquele sofridos por nossos Municípios irmãos do Vale do Taquari e outras regiões.

Com este e tendo presente o sentimento de solidariedade que todos nós temos, se entende que nosso Município, em conjunto com os demais municípios da AMAU, deve colaborar, na medida das forças de cada um, com os que tiveram maiores danos e que possuem maiores necessidade, e estamos trabalhando neste sentido.

Ainda, entendemos que vivemos numa grande comunidade, onde um deve estender a mão ao outro, numa grande ação de solidariedade sempre que outro Município for severamente atingido com eventos climáticos desfavoráveis que demandarem auxílio na forma estabelecida na presente iniciativa legislativa.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja acolhido pelos Nobres Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2024.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.